

Publicado e Afixado no Quadro
de avisos da Prefeitura de
N. Sra. do Socorro - SE

Em 14/01/16

Renato Almeida
Assinatura



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



CONTRATO Nº. 39 /2016

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

LOCADOR (A): ELIANE DE OLIVEIRA BASTO, proprietário (a) do imóvel, portador (a) do R.G. nº 1.602.328 SSP/DF e inscrito (a) no C.P.F. sob o nº 784.048.865-04, residente e domiciliado (a) na Av. Oviedo Teixeira de nº 230, Ed Luciano B. Junior, Bairro Jardins, Aracaju/SE representado por Heroliton de Jesus Silva portador do RG: 1.101.400 SSP/SE e inscrito no CPF 661.377.485-53, nos termos da procuração do cartório do 4º Ofício da Comarca de Aracaju; Se.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, com endereço na Rua Antônio Valadão, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro, pessoa jurídica, representada por seu secretário KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº: 11.980.788. SSP/SE, CPF: 993.858.645-72, residente na av. Euclides Figueiredo s/ nº, Bairro Lamarão, Aracaju - Sergipe com autorização em base no artigo 67 da lei orgânica do município, decreto de nº 5.282 de 09/05/2013 e portaria 211 de 12/11/2012.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) lote, situado na Quadra I, Lote nº 16, Lot. Jardim Itacanema I, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Parágrafo único – O imóvel ora locado será utilizado para instalação da Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA II - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 68.851,32 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), divididos 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.737,61 (Cinco mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos) que serão pagas ao Locador, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA III - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária – 40049 – Secretaria dos Transportes
- Projeto de Atividade:– 2048 - Manutenção da Secretaria de Transportes.
- Elemento de despesa – 3390.36.00.00 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Física
- Fonte de Recursos: 0100.000 – Tesouro

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho.
Tel.: (79) 2107-7823 – Fax: (79) 2107-7819 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58

CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

site: www.socorro.se.gov.br e-mail: prefeito@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

Parágrafo único – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado.

CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuido neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluntárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho,
Tel.: (79) 2107-7823 – Fax: (79) 2107-7819 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58

CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

site: www.socorro.se.gov.br e-mail: prefeito@socorro.se.gov.br



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DO PRAZO

A locação será de 12 (Doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

Parágrafo único - Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

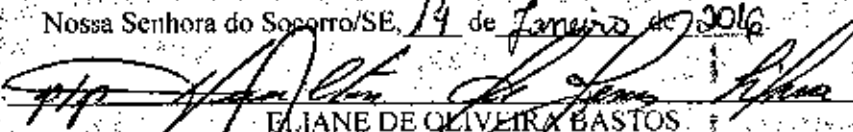
CLÁUSULA XV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

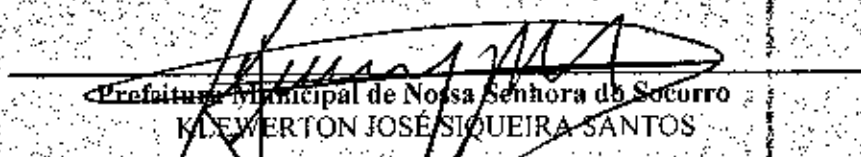
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de Janeiro de 2016.

LOCADOR (A):


ELIANE DE OLIVEIRA BASTOS
Representado por Heróilton de Jesus Silva

LOCATÁRIA:


Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

TESTEMUNHAS:

Renata Almeida da Paixão Nascimento

028.996.375.33
CPF nº

Jamires Araújo da Paixão Santa

023.308.535-13
CPF nº